



CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO

Estado de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2022

CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 26.113.837/0001-30, com sede na Praça Carlos Jaime, nº 22, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, por seu representante legal, o Presidente **Alípio Ferreira de Lima Filho**, brasileiro, casado, em conformidade com a Legislação vigente em especial a Lei Municipal nº 869/2021, torna público a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, nas áreas de conhecimento relacionadas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo visa à contratação temporária de estagiários nos termos da Lei Municipal nº 869/2021, no limite das vagas ora oferecidas.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e terá validade em caráter excepcional e temporário até 31/12/2022.

1.3 - A seleção, com critérios objetivos, compreenderá etapa única com prova objetiva de múltipla escolha.

1.4 - O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria nº 09/2022.

1.5 - O regime jurídico da Câmara do Município de Desterro do Melo é o estatutário e regime previdenciário é o da RGPS da Previdência Social.

1.6 - Integram este Edital os seguintes anexos:

I-Cronograma previsto;

II - Cargos ofertados, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridade e requisitos mínimos para a contratação;

III - Atribuições dos cargos e matérias das provas objetivas;

IV - Modelo da ficha de inscrição.

II – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou certidão portuguesa, na forma da Lei;

2.2. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências contidas neste Edital.



CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO

Estado de Minas Gerais

- 2.3. Estar matriculado regularmente no ensino superior em cursos relacionados às vagas de estágio.
- 2.4. Para a vaga de estagiário de direito estar matriculado no mínimo no 5º (quinto) período e para a vaga de estagiário de contabilidade estar matriculado no mínimo no 4º (quarto) período.
- 2.5. Residir no Município de Desterro do Melo desde a data de publicação deste edital.

III – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- 3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 3.4. Atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido;
- 3.5. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido;
- 3.6. Não estar no gozo de auxílio doença, acidente, maternidade no momento da contratação;
- 3.7. Não ser portador de doença incapacitante no momento da contratação.

IV – INSCRIÇÕES

4.1. Início 30/05/2022 e término 01/06/2022;

4.1.1. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e a declaração de deficiência, se for portador de alguma deficiência, constantes nos Anexos deste Edital, que estarão disponíveis na Câmara de Desterro do Melo, nº 22, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, protocolando juntamente com os seguintes documentos:

- RG e CPF
- Comprovante de residência;
- Comprovante de matrícula em curso superior na área de concorrência.

4.1.2. A ficha de inscrição, juntamente dos demais documentos de inscrição, deverão ser preenchidos, datados e assinados e entregues na Câmara de Desterro do Melo, nº 22, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36210-000, no horário compreendido das 08h: 00min às 10h: 30min e de 13h às 15:30h.

4.1.3. Na hipótese de inscrição por terceira pessoa será exigido instrumento público ou particular de procuração, nesta última hipótese, deverá ser apresentado no momento da inscrição a Identidade original e cópia do outorgante e outorgado, para conferência de assinatura nos modos da Lei de Desburocratização;

4.1.4. A ficha de inscrição, deverão ser preenchidas com letra legível, **sob pena de desclassificação.**

4.1.5. A confirmação da inscrição dependerá da assinatura de um dos componentes da comissão do Processo Seletivo Simplificado ou servidor da Câmara, no comprovante de



CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO

Estado de Minas Gerais

inscrição.

4.1.6. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição;

4.1.7. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4.1.8. Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença-prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

4.1.9. Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

4.2. Informações complementares:

4.2.1. As inscrições somente serão realizadas na forma estabelecida neste Edital.

4.2.2. Será de inteira responsabilidade dos candidatos a apresentação das documentações exigidas neste Edital, inclusive quanto ao cargo pretendido. Sendo critério de desclassificação a ausência ou irregularidade nos documentos ou falta de indicação do cargo pretendido.

4.2.3. O comprovante de endereço será aceito em nome do candidato, pais ou responsáveis, ou em caso de terceiros com comprovação mediante contrato de aluguel com firmas devidamente reconhecidas em cartório.

4.2.4. Não serão aceitos pedidos posteriores, para alteração do cargo ou para anexar documentos.

V – PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma aqui estabelecida, para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.1.1. Não serão reservadas vagas para deficientes tendo em vista o número total de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, pois isso feriria o princípio da ampla concorrência em igualdade de condições, conforme, já decidido pelo STF no MS 263310 DF.

5.1.2. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas especificações do artigo 4º do Decreto Federal 3.298/1999.

5.1.3. Os candidatos portadores de deficiência, se classificados, serão submetido, quando convocados, à avaliação a ser feita por médico do Município, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pretendido, sendo-lhes assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de três dias úteis, contados da divulgação de eventual laudo contrário.

VI – CARGOS OFERTADOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. Os cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado, o número de vagas, a carga horária semanal, horários, remuneração, a habilitação e os pré-requisitos para o provimento



CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO

Estado de Minas Gerais

de cada cargo, estão especificado no Anexo II.

VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1. As atribuições relativas aos cargos de estagiários a serem providos são as constantes no Anexo III.

VIII - DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 1 (uma) etapa, que se segue:

8.2. Etapa 1: PROVA OBJETIVA.

O Processo Seletivo será composto de prova objetiva, de acordo com o programa constante do Anexo III deste edital, contendo um total de 20 (vinte) questões, com 05 (cinco) alternativas no valor de 01 ponto cada.

A prova objetiva será realizada na data de **19 de junho, às 09:00 horas** na Escola Municipal Tita Tafuri, Alameda Dom Oscar de Oliveira, Centro Desterro do Melo, Minas Gerais.

Os candidatos deverão se apresentar até 30 minutos com antecedência.

IX – CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final dos candidatos será feita pela pontuação obtida na prova objetiva.

9.2. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no artigo 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – serão fatores de desempate:

- a) Maior Nota nas questões de Lei Orgânica Municipal;
- b) Maior nota nas questões de Regimento Interno;
- c) Tiver mais idade;
- d) Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidade especiais.

9.3. A classificação preliminar será divulgada conforme Cronograma Previsto especificado no Anexo I.

9.4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 9.2, no ato da admissão, deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

X - DO RECURSO

10.1. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo



CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO

Estado de Minas Gerais

Simplificado e entregue na Câmara de Desterro do Melo, nº 22, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36210-000, conforme Cronograma previsto especificado no Anexo I.

10.2. O recurso deverá ser objetivo, claro, fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de cargo, ou objetivando complementação de documentação que deveriam constar do ato inscrição.

10.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como aquele entregue em outra localidade diversa daquela definida ou que não atenda ao disposto nos subitens 10.1 e 10.2.

10.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Da decisão da Comissão, caberá recurso para o Setor Jurídico da Câmara, não cabendo recurso administrativo da decisão do jurídico.

10.5. Os prazos dos recursos estão previstos no Anxo I deste edital.

XI – CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final será divulgada conforme Cronograma Previsto especificado no Anexo I.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados, quando convocados, deverão comparecer em até 48 (quarenta e oito) horas na Câmara de Desterro do Melo, nº 22, Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36210-000, portando os documentos complementares:

- a)** Certidão de antecedentes criminais (atualizada);
- b)** Cartão do PIS/PASEP;
- c)** Carteira de trabalho;
- d)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores, se incapazes;

12.2. Todos os documentos exigidos, **inclusive os fornecidos no ato da inscrição**, deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas dos respectivos originais, para a conferência. Os documentos apresentados no ato da inscrição não precisarão ser reapresentados em fotocópias, somente em original para a devida conferência.

12.3. As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

12.4. Não será contratado o candidato que omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.2. O candidato classificado se compromete a comunicar, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos do Município, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato da inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não



CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO Estado de Minas Gerais

atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Município, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório como atestados, certificados ou certidões, relativos à pontuação aos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, a respectiva publicação.

13.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos. Não serão admitidas apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e formas estabelecidas neste Edital.

13.5. A aprovação no presente processo seletivo não implicará em obrigatoriedade de contratação, cabendo a administração municipal, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face à natureza temporária e excepcional da contratação.

13.6. As contratações que decorrerem da classificação no Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital, poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência da Administração, avaliação negativa de desempenho, nomeação dos aprovados no Concurso Público. Ou na hipótese em que o Contratado solicitar o seu desligamento.

13.7. Os critérios para lotação dos Selecionados correrão por conta do Chefe do Executivo de acordo com conveniência e necessidade administrativa. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato contratado terá seu contrato rescindido, sendo substituído por outro, de acordo com a ordem de classificação.

13.8. Aplica-se a este Edital toda a Legislação Municipal, notadamente a Lei 869/2021 e Lei complementar 35/2020 e suas posteriores alterações. Na hipótese de eventual contradição entre o Edital e as Leis Municipais irão prevalecer as Leis Municipais em razão do critério de Especialidade.

13.9. Qualquer candidato ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação, na forma prevista neste edital.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e departamento jurídico.

Desterro do Melo, 27 de maio de 2022.

**Alípio Ferreira de Lima Filho
Presidente da Câmara.**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Fábio Júnior dos Santos

Relator: Cícero Sebastião dos Reis Silva

Membro: Luiz Henrique de Castro



**CÂMARA LEGISLATIVA DE
DESTERRO DO MELO**
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

Item	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	27/05/2022
02	Inscrições	30/05/2022 a 01/06/2022
03	Resultado Preliminar das inscrições	02/06/2022
04	Interposição de recurso	03/06/2022
05	Decisão dos Recursos Apresentados à Comissão	06/06/2022
06	Provas Objetivas	19/06/2022
07	Gabarito preliminar	19/06/2022
08	Recursos das provas objetivas	20/06/2022
09	Resultado dos recursos das provas	21/06/2022
10	Resultados aprovados	22/06/2022
11	Recursos dos resultados	23/06/2022
12	Resultado final	24/06/2022

Desterro do Melo, 27 de maio de 2022.

Alípio Ferreira de Lima Filho
Presidente da Câmara.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Fábio Júnior dos Santos

Relator: Cícero Sebastião dos Reis Silva

Membro: Luiz Henrique de Castro



**CÂMARA LEGISLATIVA DE
DESTERRO DO MELO**
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CARGOS OFERTADOS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS.

cargo	escolaridade	vencimentos	jornada	vagas
Estagiário de contabilidade	Matriculado em curso superior de contabilidade no mínimo no 4º período	R\$ 900,00	20 horas semanais	01
Estagiário de direito	Matriculado no curso de direito no mínimo no 5º período	R\$900,00	20 horas semanais	01

- Sobre a remuneração bruta haverá desconto da contribuição previdenciária (INSS) e Imposto de Renda exigidos por Lei.
- Recursos Financeiros: à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.



CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS e MATÉRIAS DAS PROVAS OBJETIVAS

ESTAGIÁRIO DE DIREITO: Apoio e acompanhamento dos atos do Procurador Legislativo junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão e junto à Procuradoria da Câmara Legislativa.

MATÉRIAS DA PROVA OBJETIVA ESTAGIÁRIO DE DIREITO:

MATÉRIA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Lei Orgânica do Município de Desterro do Melo	05
Regimento Interno da Câmara Legislativa de Desterro do Melo	05
DIREITO CIVIL – DIREITO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ALIMENTOS	05
DIREITO CONSTITUCIONAL – ARTIGOS 01º AO 6º e ARTIGOS 37 A 24 da Consituição Federal de 1988.	05

ESTAGIÁRIO DE CONTABILIDADE: Apoio e acompanhamento dos atos do Contabilidade da Câmara Legislativa.

MATÉRIAS DA PROVA OBJETIVA ESTAGIÁRIO DE CONTABILIDADE:

MATÉRIA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Lei Orgânica do Município de Desterro do Melo	05
Regimento Interno da Câmara Legislativa de Desterro do Melo	05
Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Seção II - Das Despesas Com Pessoal – Subseção I Definições e Limites ; Seção III – Do Relatório Resumido de Execução Orçamentária; Seção IV – Do Relatório de Gestão Fiscal Lei Federal nº 4.320/1964 – da Despesa; Dos Créditos Adicionais; dos Balanços; Constituição Federal de 1988 - Municípios (arts. 29 a 31)	10



**CÂMARA LEGISLATIVA DE
DESTERRO DO MELO**
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:	CARGO:
NOME COMPLETO:	
DOC. IDENTIDADE:	CPF:
SEXO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
UF:	CEP:
TELEFONE:	
E-mail:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (apresentar atestado): SIM() NÃO()	
DECLARAÇÃO:	
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Câmara de Desterro do Melo, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo Simplificado através Edital nº 001/2022, o qual concordo plenamente.	
Desterro do Melo, ____ de _____ de 2022	

Assinatura do candidato	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:	
INSCRIÇÃO Nº:	
NOME COMPLETO:	
DOC. IDENTIDADE:	CPF:
CARGO:	



CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO

Estado de Minas Gerais

Comissão:

Declaração da Condição de Deficiente

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

Eu, _____, carteira de identidade nº _____, inscrito Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2022, como candidato ao cargo de _____, declaro ser portador de deficiência _____ não impeditiva do exercício do mencionado cargo, conforme especificado no Decreto Federal Nº. 3298/99.

Desterro do Melo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)